



## **PREFEITURA DE RIBEIRÃO GRANDE** **Processo Seletivo**

### **Edital de Abertura para o Processo Seletivo 003/2024** **Prefeitura do Município de Ribeirão Grande / SP**

O Prefeito do Município de Ribeirão Grande – SP, usando das atribuições legais, faz saber que fará realizar as INSCRIÇÕES para o Processo Seletivo de Prova: escrita e prática para o cargo de motorista de caminhão basculante; e prova: escrita para o cargo de Dentista e faxineira, com a supervisão da Comissão de Acompanhamento deste Processo Seletivo especialmente nomeada pela Portaria Nº 034, de 02 de abril de 2024 para contratação por prazo determinado das vagas temporárias, conforme previsão da LEI Nº1217, de 23 de Março de 2016, disponíveis para as Função constante do ITEM 2.5 - QUADRO DE FUNÇÃO.

#### **INSTRUÇÕES ESPECIAIS**

##### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Processo Seletivo será para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público visando o preenchimento de função por motivo de aposentadorias.

**1.2** Para todos os efeitos, a contratação será por prazo determinado, em conformidade com a Lei Municipal de nº 1.217 de 23 de março de 2016, cuja homologação será publicada no jornal A TRIBUNA SUDOESTE, pela Internet, no endereço [www.ribeiraogrande.sp.gov.br](http://www.ribeiraogrande.sp.gov.br) e afixado no quadro de avisos da Prefeitura do Município de Ribeirão Grande/ SP.

**1.3** O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera, para a Prefeitura do Município de Ribeirão Grande/ SP, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados, além daquelas vagas previstas no quadro constante no ITEM 2.5. A habilitação dos demais candidatos constantes da listagem final de classificação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na contratação, dependendo da sua classificação no Processo Seletivo;

**1.4** Os candidatos aprovados em todas as fases e convocados, estarão sujeitos a **Lei Municipal de nº 1.217 de 23 de março de 2016**.

##### **2. DA FUNÇÃO**

**2.1** O presente **PROCESSO SELETIVO DE PROVAS** destina-se ao preenchimento de Função de acordo com o constante do ITEM 2.5 - QUADRO DE FUNÇÕES, mais os que vagarem temporariamente durante o prazo de validade do Processo Seletivo.

**2.2** As atividades inerentes a Função serão desenvolvidas - conforme demanda - nas diversas dependências ou órgãos da Prefeitura Municipal de Ribeirão Grande/SP, visando atender ao restrito interesse público.

**2.3** A remuneração para a Função é aquela constante do ITEM 2.5 - DO QUADRO DE FUNÇÃO, mais os benefícios assegurados por lei.

**2.4** Fazem parte deste Edital os seguinte anexos:

- a) ANEXO I – DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO – Informa a descrição das atividades e demais requisitos inerentes as Funções.
- b) ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO - Indica a sugestão dos conteúdos para estudos inerentes as provas.



## **PREFEITURA DE RIBEIRÃO GRANDE** **Processo Seletivo**

### **2.5 QUADRO DE FUNÇÃO**

<b>FUNÇÃO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>REQUISITOS</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>	<b>SALÁRIO</b>
<b>MOTORISTA DE CAMINHÃO BASCULANTE</b>	<b>1</b>	Ter concluído o Ensino Fundamental. Possuir Carteira Nacional de Habilitação, com CATEGORIA MÍNIMA “D” Experiência: Mínima de dois anos.	<b>40</b>	R\$ 2.166,47
<b>DENTISTA</b>	<b>1</b>	Curso Superior Completo em Odontologia e inscrição no Conselho Regional de Odontologia (CRO) Experiência: Mínima de seis meses.	<b>40</b>	R\$ 5.052,31
<b>FAXINEIRA</b>	<b>1</b>	Ter concluído a quarta série do primeiro grau	<b>40</b>	R\$ 1.412,12

### **3 CONSIDERAÇÕES GERAIS, CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO**

**3.1 Considerações Gerais** - A Inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. O deferimento da inscrição dar-se-á automaticamente, mediante o correto preenchimento da ficha, onde o candidato deverá orientar-se no sentido de tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo.

**3.1.1** São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da Lei, as informações fornecidas no ato da inscrição.

**3.1.2** As inscrições efetuadas em desacordo com as disposições deste Edital serão indeferidas, obedecendo ao prazo e preenchimento, conforme descrito nos ITENS 4.1 e 4.2.

#### **3.2 Condições para inscrição**

**3.2.1** Ser Brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal, em consonância com a Lei Federal nº 6.815/80 – Estatuto do Estrangeiro, e ainda, se de Nacionalidade Portuguesa, estar de acordo com os critérios contidos no Decreto Federal nº 70436/72;

**3.2.2** Ser possuidor do CPF devidamente ativo e do Documento de Identidade (RG), com foto;

**3.2.3** Conhecer e estar de acordo com as normas e exigências do presente edital;

**3.2.4** As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei Federal 7.853/89 são asseguradas o direito de inscrição para as Funções no Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

#### **3.3 Requisitos Gerais para a Contratação**

**3.3.1** Ter 18 (dezoito) anos completos ou a completar até a data da convocação;



## **PREFEITURA DE RIBEIRÃO GRANDE** **Processo Seletivo**

**3.3.2** Ter bons antecedentes, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis, políticos e eleitorais, bem como nada ter que o desabone ou que o torne incompatível com o desempenho de suas funções;

**3.3.3** Se do sexo masculino, possuir até a data da contratação, o Certificado de Dispensa do Serviço Militar ou Certificado de Reservista;

**3.3.4** Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das atividades que competem a Função;

**3.3.5** Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;

**3.3.6** Não exercer qualquer cargo, Emprego ou Função Pública de acumulação proibida com o exercício da nova Função, observado ao disposto no Artigo 37 § 10 da CONSTITUIÇÃO FEDERAL, alterada pela EC Nº 20/98;

**3.3.7** A comprovação da documentação hábil de que os candidatos possuem os requisitos aqui exigidos para o Processo Seletivo, será solicitada por ocasião da contratação para a Função;

**3.3.8** A não apresentação de qualquer dos documentos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação no Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

### **4 DAS INSCRIÇÕES**

**4.1** As inscrições serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** na Prefeitura Municipal de Ribeirão Grande, no prédio situado à Rua Francisco Felipe de Lima, nº 40, setor de Recursos Humanos, nos dias **20, 21 e 22 de maio de 2024**, respeitando o horário de atendimento ao público, das 08h00 às 12h00 – das 13h00 às 17h00.

**4.2** A inscrição somente será validada após o preenchimento de todos dos dados solicitados na ficha de inscrição.

**4.3** A Comissão de Acompanhamento deste Processo Seletivo não se responsabilizará por eventuais coincidências de datas e horários de inscrições ou provas e quaisquer outras atividades.

**4.4** No dia da realização da Prova, o candidato deverá levar o comprovante de inscrição, além do documento de identidade original com foto, ou algum outro documento especificado no ITEM 4.5

**4.5** Será considerado documento de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores, Carteira Nacional de Habilitação (modelo atual com foto), cédula de identidade para estrangeiros (no prazo de validade). Também será aceito Cédula de Identidade fornecida por órgãos ou conselhos de classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as emitidas pelos conselhos regionais ou autarquias corporativas, carteira de trabalho e previdência social e Passaporte.

**4.5.1** Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins: Boletim de Ocorrência, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (modelo antigo sem foto), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada.

**4.6** Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

**4.7** A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará a prova.



## **PREFEITURA DE RIBEIRÃO GRANDE** **Processo Seletivo**

**4.8** O período de Inscrição, bem como todas as etapas constantes deste edital serão realizadas observando o Horário Oficial de Brasília/DF.

**4.9** Informações referentes ao Processo Seletivo poderão ser obtidas no jornal A Tribuna Sudoeste, pelo site [www.ribeiraogrande.sp.gov.br](http://www.ribeiraogrande.sp.gov.br), ou de segunda a sexta feira das 08h00 às 12h00 – 13h00 às 17h00, pelo telefone (15) 3544-88-00 – Ramal 229.

### **5 DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**

**5.1** Às pessoas portadoras de deficiência ou necessidades especiais são asseguradas o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições da Função a ser preenchida.

**5.2** Em obediência aos dispostos no art. 37 § 1º e 2º, Lei Federal nº 7.853/89 e no Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de Dezembro de 1999, ser-lhe-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das VAGAS ABERTAS PARA A FUNÇÃO a qual concorre, ou que vier a surgir temporariamente durante a validade deste Processo Seletivo.

**5.3** Se na aplicação do percentual disposto no ITEM 5.2 resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01 (uma) vaga para candidatos Portadores de Deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos) a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento suficiente do número de candidatos convocados para a Função.

**5.4** Será considerada como deficiência àquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral;

**5.5** Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos;

**5.6** Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho de letra correspondente a corpo 24. O candidato que não solicitar condições especiais para a prova no prazo estabelecido, não a terá preparada seja qual for sua alegação;

**5.7** É condição obstativa a inscrição no Processo Seletivo, a necessidade de auxiliares permanentes para auxiliar na execução das atribuições inerentes as atividades da Função pretendida, ou na realização da prova pelo portador de necessidade especial;

**5.8** Não obsta à inscrição ou ao exercício da atividade a utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação de ambiente físico;

**5.9** No ato da Inscrição, o candidato portador de deficiência ou necessidades especiais deverá declarar sua intenção de concorrer às vagas reservadas aos deficientes físicos, mencionando a deficiência da qual é portador. Ele também deverá enviar o Laudo Médico atestando a espécie, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa de deficiência, enviar a Prefeitura.

**5.10** O candidato que declarar falsamente a deficiência será excluído do processo, se confirmada tal situação, em qualquer fase deste Processo Seletivo, sujeitando-se as consequências legais pertinentes;

**5.11** Os portadores de deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne:

- a) ao conteúdo das provas escritas;
- b) à avaliação e aos critérios de aprovação;
- c) ao horário e ao local de aplicação das provas;
- d) à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.



## **PREFEITURA DE RIBEIRÃO GRANDE** **Processo Seletivo**

**5.12** Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, essas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação;

**5.13** A publicação do resultado final do Processo Seletivo – Fase 1 - será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos, observada a respectiva ordem de classificação;

**5.14** À medida que forem sendo oferecidas as vagas, a Prefeitura de Ribeirão Grande / SP, convocará, para o seu provimento, os candidatos pela ordem de classificação. Em caso de surgimento de novas vagas no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo, aplicar-se-á a mesma regra e proporcionalidade previstas no ITEM 5.2.

**5.15** O candidato portador de deficiência que no ato de inscrição não declarar essa condição ou ainda não enviar o Laudo Médico, não será considerado como portador de necessidade especial, apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no ato da inscrição. Neste caso não poderá impetrar recurso em favor de sua situação posteriormente.

**5.16** Os candidatos Portadores de Deficiência, aprovados e habilitados, se convocados para contratação, serão avaliados por uma equipe multidisciplinar nomeada pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Grande que atestará a compatibilidade das atividades exercidas da Função com o grau e especificidade da deficiência declarada e comprovada.

## **6 DAS PROVAS**

### **6.1 DA PROVA OBJETIVA – 1ª FASE**

**6.1.1** O Processo Seletivo constará de Prova Objetiva para todos os candidatos inscritos; de caráter eliminatório e classificatório, com questões de múltipla escolha, visando à capacitação para a Função, cujas matérias versarão no Anexo II, que faz parte integrante e inseparável do presente Edital.

**6.1.2** A Prova Objetiva para o cargo de **Dentista**, será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, constando de 40 (quarenta) questões, em forma de teste de múltipla escolha, subdivididas em: 10 questões de Língua Portuguesa, 10 questões de matemática e 20 questões de conteúdo específico, incluindo noções de informática, onde apenas uma alternativa é correta, estando habilitados os candidatos que obtiverem no mínimo 50% (cinquenta por cento) de acertos

**6.1.3** A Prova Objetiva para o cargo de **Faxineira**, será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, constando de 20 (vinte) questões, em forma de teste de múltipla escolha, subdivididas em: 10 questões de Língua Portuguesa e 10 questões de matemática, onde apenas uma alternativa é correta, estando habilitados os candidatos que obtiverem no mínimo 50% (cinquenta por cento) de acertos.

**6.1.4** A Prova Objetiva para o cargo de **Motorista de caminhão basculante** será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, constando de 20 (vinte) questões, em forma de teste de múltipla escolha, subdivididas em: 10 questões de Língua Portuguesa e 10 questões de matemática, onde apenas uma alternativa é correta, estando habilitados os candidatos que obtiverem no mínimo 50% (cinquenta por cento) de acertos.

**6.1.5** A duração da Prova Objetiva será de 03h00 (três) horas. Iniciadas as provas nenhum candidato poderá se retirar da sala antes de completado 30 minutos, a partir do início da realização da prova, exceto quando acompanhado de um fiscal.



## **PREFEITURA DE RIBEIRÃO GRANDE** **Processo Seletivo**

**6.1.6** A Prova Objetiva visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, acerca dos temas tratados no ITEM 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4.

### **6.2 DA PROVA PRÁTICA – MOTORISTA DE CAMINHÃO BASCULANTE**

**6.2.1** O Processo Seletivo constará de Prova prática somente para o Cargo de Motorista de caminhão basculante, para todos os candidatos aprovados na prova objetiva, na forma do ITEM 10.1, de caráter classificatório e eliminatório, com realização de atividades inerentes ao cargo, conforme descrito no ANEXO I deste Edital.

## **7 DA CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS**

### **7.1 DA CONVOCAÇÃO DA PROVA OBJETIVA – 1º FASE**

**7.1.1** **Dia 02 DE JUNHO DE 2024 PARA OS CARGOS DE MOTORISTA DE CAMINHÃO BASCULANTE, DENTISTA E FAXINEIRA,** no Município de Ribeirão Grande/ SP. Poderá, contudo, haver mudanças na data prevista dependendo do número de inscritos e a disponibilidade de locais para a realização das provas.

**7.1.2** Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, no local e horários constantes no Edital de Convocação, a ser divulgado e publicado na forma do ITEM 7.1.3;

**7.1.3** Ficam os candidatos **CONVOCADOS** desde a publicação deste Edital a comparecerem na Unidade Escolar EMEF “Professor Heros Alciati”, situada a Rua: Pedrina Maria do Espírito Santo - Jardim São Paulo, **no dia 02 DE JUNHO DE 2024,** onde ocorrerá a **aplicação da prova objetiva,** com início **às 8h30min e término às 11h30min.**

**7.1.4** Não haverá convocação por e-mail, via correio ou por qualquer outro meio, não previsto neste Edital.

**7.1.5** O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da Prova Objetiva com antecedência de 30 (trinta) minutos. Os portões de acesso serão fechados às 8h00.

**7.1.6** O candidato deverá estar munido de:

- a) Caneta de tinta Azul ou preta, lápis preto e borracha;
- b) Do comprovante de inscrição
- c) Documento Original de IDENTIDADE (com foto).

## **8 DA APLICAÇÃO DA PROVA**

### **8.1 DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA – 1º FASE**

**8.1.1** O candidato deverá chegar ao local da Prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para a realização da Prova, visto que os portões de acesso ao local de realização das provas serão fechados rigorosamente no horário estabelecido em edital de convocação, e ainda:

- a) Somente será admitido para realizar a prova o candidato que estiver munido de Documento de Identidade Original com foto, descritos no ITEM 4.15 devendo estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
- b) Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins: Boletim de Ocorrência, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (modelo antigo sem foto), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada.
- c) Não será admitido no local de Prova o candidato que se apresentar após o horário determinado.



## **PREFEITURA DE RIBEIRÃO GRANDE** **Processo Seletivo**

d) Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

**8.1.2** Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade e data de nascimento, deverão ser corrigidos no dia da prova objetiva, em formulário específico.

**8.1.3** No ato da realização da Prova Objetiva será fornecido o Caderno de Questões e o Gabarito Oficial, no qual o candidato deverá assinalar as respostas.

**8.1.4** Somente haverá substituição do Gabarito de Respostas se o mesmo estiver com falhas de impressão que impossibilitem o candidato de imprimir ali suas respostas.

**8.1.5** No decorrer da Prova o candidato que observar qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala que anotará na folha de ocorrências para posterior análise da banca examinadora, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso.

**8.1.6** Ao terminar a Prova Objetiva, o candidato entregará o Caderno de Questões e o Gabarito Oficial pré-identificado e devidamente assinado ao fiscal de sala. Os gabaritos sem assinatura não serão computados e o candidato será excluído do Processo Seletivo.

**8.1.7** Por razões de ordem técnica e de segurança, não serão fornecidos exemplares ou cópias do Caderno de Questões aos candidatos ou às instituições de Direito Público ou Privado, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo, ficando desde já estabelecido que:

- a) Quaisquer dúvidas relacionadas ao conteúdo, às questões ou alternativas constantes do Caderno de Questões, o candidato deverá anotá-las e no prazo de 01 (um) dia útil da ocorrência da Prova, protocolar o respectivo recurso, nos termos do presente edital.
- b) Possíveis dúvidas sobre questões aplicadas e ou questionamentos sobre seu conteúdo ou formas de apresentação da prova não servirão de motivos ou alegação para pedido de vista e ou revisão de prova.
- c) O Gabarito Oficial deverá ser divulgado no dia seguinte da realização da prova através do site oficial da Prefeitura Municipal de Ribeirão Grande; [www.ribeiraogrande.sp.gov.br](http://www.ribeiraogrande.sp.gov.br)

**8.1.8** Ao final das provas, os 02 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando ambos as tiverem concluído. Aquele que se recusar a permanecer na sala será automaticamente excluído do certame.

## **9 DO JULGAMENTO E CORREÇÃO DA PROVA**

### **9.1 DO JULGAMENTO DA PROVA – 1º FASE**

**9.1.1** A Prova será avaliada na escala de 0 (zero) a 100(cem) pontos.

**9.1.2** Não serão computadas as questões em branco ou assinaladas a lápis, as questões com duas ou mais alternativas assinaladas e as questões rasuradas. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, acarretando anulação parcial ou integral da prova daquele candidato.

**9.1.3** Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independente da formulação de recursos.

**9.1.4** Serão considerados habilitados e classificados para a participação na prova prática para o cargo de motorista de caminhão basculante os candidatos que obtiverem 50% (cinquenta por cento) de acertos ou mais na PROVA objetiva.

**9.1.5** O candidato que não obtiver o número mínimo de pontos exigidos neste Edital estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

**9.1.6** Não será permitido vista de prova, salvo se, e quando houver solicitação Judicial.



## **PREFEITURA DE RIBEIRÃO GRANDE** **Processo Seletivo**

### **10 DA CLASSIFICAÇÃO**

**10.1** A nota final do candidato habilitado no Processo Seletivo será igual à:

**a) Para o Cargo de Dentista e Faxineira:** Classificação da Prova objetiva, levando em consideração a pontuação obtida, com no mínimo 50% (cinquenta por cento) de acertos.

**b) Para o Cargo de Motorista de caminhão basculante:** Pontuação da Prova objetiva, com no mínimo 50% (cinquenta por cento) de acertos; e, conforme avaliação da Prova Prática ITEM 11.2.

**10.2** A participação dos candidatos ao cargo de motorista de caminhão basculante, nas duas fases do Processo Seletivo, é obrigatória. O não comparecimento em uma das fases elimina automaticamente o candidato do certame.

**10.3** Em caso de igualdade na classificação definitiva terão preferência sucessivamente:

- a) O candidato que tiver mais idade;
- b) O candidato que tiver maior número de filhos menores de 18 anos ou inválidos;
- c) Sorteio.

**10.4** Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente de valor da nota final.

### **11 DATA DA PROVA PRÁTICA – 2ª FASE – CARGO MOTORISTA DE CAMINHÃO BASCULANTE**

**11.1** Os candidatos aprovados, conforme o disposto no ITEM 10.1, alínea b, deverão comparecer para a realização da PROVA PRÁTICA, prevista para o dia 09 DE JUNHO, às 08h00, no pátio do DGI. Data sujeita a alteração por questões climáticas.

**11.2** A Prova prática será avaliada como APTO ou NÃO APTO, nos seguintes requisitos práticos:

**11.2.1** Consistirá no desenvolvimento de atividades práticas, abrangendo o conhecimento de manutenção, condução e operação de veículo automotivo na realização da tarefa. A prova prática de motorista de caminhão basculante será aplicada através de faltas cometidas conforme descrição abaixo:

<b>FALTA GRAVISSIMA – 04 pontos por infração cometida em cada item abaixo especificado:</b>	<b>FALTA GRAVE – 03 pontos por infração cometida em cada item abaixo especificado:</b>	<b>FALTA MÉDIA – 02 pontos por infração cometida em cada item abaixo especificado:</b>	<b>FALTA LEVE – 01 pontos por infração cometida em cada item abaixo especificado:</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Entrar na via preferencial sem o devido cuidado.</li><li>• Não parar na placa pare.</li><li>• Avançar farol vermelho.</li><li>• Invasão a faixa da contramão de direção.</li><li>• Não respeitar a preferência do pedestre.</li><li>• Subir na calçada destinada a pedestre.</li><li>• Encostar uma das rodas na guia.</li><li>• Derrubar os cones da baliza ou encostar-se a eles.</li><li>• Não conseguir fazer a manobra, baliza ou garagem.</li><li>• Estacionar o veículo longe da guia em 50 cm.</li><li>• Movimentar o veículo sem usar cinto de segurança.</li><li>• Movimentar o veículo com a porta aberta.</li><li>• Necessitar de correção prática ou verbal do examinador.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Não ajustar o banco ou espelhos retrovisores.</li><li>• Movimentar o veículo com o freio de mão acionado.</li><li>• Não manter distância de segurança dos demais veículos.</li><li>• Não conduzir o veículo de maneira adequada em lombada, valeta ou buraco.</li><li>• Deixar motor do veículo desligar antes do término da prova (deixar morrer).</li><li>• Não sair em primeira marcha.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Não fazer a sinalização devida (setas).</li><li>• Dirigir todo percurso ou parte dele só com uma mão no volante.</li><li>• Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo em movimento.</li><li>• Engrenar as marchas de maneira incorreta.</li><li>• Provocar movimentos irregulares por mau uso do freio.</li><li>• Provocar movimentos irregulares por mau uso da embreagem.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Usar a buzina sem justa razão.</li><li>• Ignorar ou desconhecer os instrumentos do painel.</li><li>• Não verificar pneus, água e óleo.</li><li>• Não saber ler corretamente o manômetro.</li><li>• Não verificar a parte elétrica (seta, luz de freio, farol, etc.)</li><li>• Não saber ligar o veículo.</li><li>• Não saber onde soltar freio de mão.</li></ul>



## **PREFEITURA DE RIBEIRÃO GRANDE** **Processo Seletivo**

**11.2.2** Será considerado NÃO APTO o candidato que somar pontuação igual ou superior a 04 (quatro).

**11.2.3** A Prova Prática terá caráter exclusivamente eliminatório.

**11.2.4** O candidato considerado NÃO APTO na Prova Prática ou que não comparecer para realizar a prova será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

**11.2.5** Não haverá segunda chamada ou repetição das provas seja qual for o motivo alegado

### **12 DA DIVULGAÇÃO**

**12.1** A divulgação da lista dos inscritos e convocação para a prova ocorrerá no dia 23 de maio no Jornal A Tribuna Sudoeste e site: [www.ribeiraogrande.sp.gov.br](http://www.ribeiraogrande.sp.gov.br).

**12.2** A divulgação da lista geral referente a prova aplicada - 1ª fase - ocorrerá no dia 04 de junho no site: [www.ribeiraogrande.sp.gov.br](http://www.ribeiraogrande.sp.gov.br).

**12.3** A divulgação da lista dos classificados para a segunda fase da prova de motorista de caminhão basculante, ocorrerá no dia 06 de junho no Jornal A Tribuna Sudoeste e site: [www.ribeiraogrande.sp.gov.br](http://www.ribeiraogrande.sp.gov.br).

**12.4** A divulgação da lista geral da segunda fase da prova prática aplicada ocorrerá no dia 11 de junho no site: [www.ribeiraogrande.sp.gov.br](http://www.ribeiraogrande.sp.gov.br).

**12.5** A divulgação da lista final dos classificados da segunda fase, ocorrerá no dia 13 de junho no Jornal A Tribuna Sudoeste e site: [www.ribeiraogrande.sp.gov.br](http://www.ribeiraogrande.sp.gov.br).

### **13 DO RECURSO**

**13.1** O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 01 um (dia útil), desde que versem, exclusivamente, sobre questões de legalidade contadas, respectivamente: a partir da:

- a) Publicação do Edital;
- b) Da aplicação da Prova;
- c) Da divulgação do Gabarito Oficial;
- d) Do Resultado da Prova;

**13.2** No caso de recurso em pendência, o candidato participará, condicionalmente, da fase subsequente do PROCESSO SELETIVO.

**13.3** O recurso deverá ter argumentação lógica e consistente, caso contrário será preliminarmente indeferido.

**13.4** Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão preliminarmente indeferidos.

**13.5** O candidato interessado em interpor recurso quanto a qualquer uma das fases estabelecidas no ITEM 13.1 deverá proceder da seguinte maneira:

- a) Protocolar na seção de protocolo da Prefeitura Municipal.

**13.6** Não serão aceitos recursos que:

- a) Estejam em desacordo com o ITEM 13 deste edital.
- b) Estejam fora do prazo estabelecido para cada etapa.
- c) Não apresentem fundamentação lógica e consistente.
- d) Apresentem argumentação **IDENTICA** a outro recurso recebido anteriormente.

**13.7** Recebido o pedido de recurso, a Banca Examinadora decidirá pela manutenção, reforma do pedido ou ato recorrido, dando-se ciência da referida decisão à Comissão



## **PREFEITURA DE RIBEIRÃO GRANDE** **Processo Seletivo**

de Acompanhamento do Processo Seletivo e ao interessado, ambos, via e-mail por documento em formato PDF.

**13.8** Em hipótese alguma haverá, vista de provas, revisão de recursos e recurso do recurso.

**13.9** O recurso apresentado fora do prazo estabelecido será indeferido.

**13.10** Se do exame de recursos resultar anulação de questão(ões) ou de item(ns) de questão, ou alteração de Gabarito(s), a pontuação correspondente a essa(s) questão(ões), item(ns) ou alteração(ões) de Gabarito(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos, independente de terem recorrido, ficando desde já estabelecido que o candidato que acertou uma questão, e posteriormente esta seja anulada, ele permanecerá com o ponto já conquistado pelo acerto da questão.

**13.11** Após julgamento dos recursos será divulgado as devidas alterações ocorridas caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, podendo eventualmente alterar o resultado da prova, classificação final e ou até a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para aprovação no Processo Seletivo.

**13.12** Se do exame de recursos resultar anulação de questão ou de item de questão, ou alteração de Gabarito, a pontuação correspondente a essa questão, item ou alteração de Gabarito será atribuído a todos os candidatos, independente de terem recorrido, ficando desde já estabelecido que:

- a) O candidato que acertou uma questão, e posteriormente esta seja anulada, ele permanecerá com o ponto já conquistado pelo acerto da questão;
- b) O candidato que acertou uma questão, e posteriormente esta seja alterada, ele perderá o ponto conquistado anteriormente pelo acerto da questão.

### **14. DA CONTRATAÇÃO PARA A FUNÇÃO**

**14.1** A contratação por prazo determinado destina-se ao preenchimento de vagas temporárias nas categorias funcionais elencadas neste Processo Seletivo, em virtude da não existência de titulares providos por Concurso Público e/ou resultantes de licenças e outros afastamentos dos titulares efetivos, sendo estes substituídos pelos candidatos aprovados no certame.

**14.2** As contratações temporárias são realizadas sob o regime da Lei municipal de Ribeirão Grande sob o nº 1.217 de 23 de março de 2016.

**14.3** Cada candidato poderá ser contratado apenas uma única vez até a chamada completa da lista de classificados, em decorrência de sua classificação final no presente Processo Seletivo, podendo a critério da administração e em face da necessidade do serviço público, a listagem ter novo início de chamada dentro do prazo de validade do Processo Seletivo adotando-se em tudo as mesmas regras já estabelecidas.

**14.4** A desistência expressa da contratação, ou o não comparecimento do candidato à sessão de oferecimento da contratação (desistência tácita), não impedirá nova convocação para contratação decorrente de sua classificação final neste Processo Seletivo, desde que seja aguardado o chamamento completo da lista e resguardado a posição do candidato na lista de classificados.

**14.5** A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da Prefeitura Municipal e o limite fixado por lei.

**14.6** A aprovação no Processo Seletivo não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

**14.7** Por ocasião do chamamento que antecede a contratação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia



## **PREFEITURA DE RIBEIRÃO GRANDE** **Processo Seletivo**

que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidos no presente Edital, bem como os demais documentos legais que lhe forem exigidos.

**14.7.1** O chamamento que trata o item anterior será realizado mediante a publicação de edital que estabelecerá o prazo mínimo para comparecimento do candidato.

**14.8** Obedecida à ordem de classificação, para efeito de contratação, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame médico, elaborado por médicos especialmente designados pela Prefeitura Municipal, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes a Função a que concorre.

**14.8.1** As decisões do Serviço Médico da Prefeitura, de caráter eliminatório para efeito de contratação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.

**14.9** Os candidatos Portadores de Deficiência, aprovados e habilitados, se convocados para contratação, serão avaliados por uma equipe multidisciplinar nomeada pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Grande que atestará a compatibilidade das atividades exercidas da Função com o grau e especificidade da deficiência declarada, a avaliação será de caráter eliminatório para efeito de contratação.

**14.10** O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante a Prefeitura Municipal.

**14.11A** Prefeitura do Município poderá solicitar outros documentos que julgar necessário.

### **15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal;

**15.2** O candidato deverá manter atualizado seu endereço durante o prazo de validade do Processo Seletivo, desde que aprovado, junto à Prefeitura do Município de Ribeirão Grande/SP; não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à mesma informá-lo da contratação, por falta da citada atualização;

**15.3** O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do Processo seletivo, a qualquer tempo;

**15.4** Será excluído do Processo Seletivo o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da (s) Prova (s);
- b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no Edital de Convocação;
- c) Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- d) Não apresentar um dos documentos de identidade exigidos nos termos deste Edital, para a realização da prova;
- e) Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
- f) Ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo;
- g) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;
- h) Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (*Pager*, celulares, etc.);
- i) Lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
- j) Não devolver integralmente o material solicitado;
- k) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.



## **PREFEITURA DE RIBEIRÃO GRANDE** **Processo Seletivo**

**15.5** É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este Processo Seletivo no jornal A TRIBUNA SUDOESTE e demais meios indicados e do quadro de avisos da Prefeitura Municipal;

**15.6** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado.

**15.7** No que tange ao presente Processo Seletivo, os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento deste Processo Seletivo. Os documentos não exigidos judicial ou extrajudicialmente, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados do encerramento da publicação da classificação final do Processo Seletivo serão disponibilizados para envio à Prefeitura de Ribeirão Grande/ SP. Caso não seja requisitado e/ou não havendo manifestação, serão incinerados;

**15.8** Para efeito de contagem de prazos para recursos será considerada a data de publicação dos atos relativos ao presente Processo Seletivo no site [www.ribeiraogrande.ps.gov.br](http://www.ribeiraogrande.ps.gov.br) e jornal A TRIBUNA SUDOESTE nos periódicos semanais.

**15.9** Caberá ao Prefeito do Município a homologação dos resultados do Processo Seletivo.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que fica à disposição por afixação nos locais de costume da Prefeitura, pela Internet no endereço: [www.ribeiraogrande.ps.gov.br](http://www.ribeiraogrande.ps.gov.br) e no **JORNAL TRIBUNA SUDOESTE**, bem como, o resumo, poderá ser divulgado em outros meios de comunicação, visando atender ao restrito interesse público.

**Ribeirão Grande/SP, 16 de maio de 2024.**

**Marcelo Luís Nunes**  
Prefeito



## **PREFEITURA DE RIBEIRÃO GRANDE** **Processo Seletivo**

### **ANEXO I**

#### **DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES**

**FUNÇÃO:** MOTORISTA DE CAMINHÃO BASCULANTE

**Carga Horária:** 180 horas.

**Escolaridade:** Ter concluído o primeiro grau, CNH categoria “D”

**Experiência:** Mínima de 2 (dois) anos com caminhão basculante ou carta de referência equivalente.

**Descrição:** Dirigir e conservar o caminhão basculante, manipulando os comandos de marcha e direção, conduzindo-o em trajeto determinado, de acordo com as normas de trânsito e as instruções recebidas, para efetuar o transporte de materiais e outros.

**FUNÇÃO:** DENTISTA

**Carga Horária:** 180 horas.

**Escolaridade:** Curso superior em odontologia, com inscrição no CRO – Conselho Regional de Odontologia.

**Experiência:** Mínima de seis meses.

**Descrição:** Realizar procedimentos na área odontológica, emitir diagnósticos, prescrever, medicamentos para prevenir e recuperar a saúde e o bem-estar dos pacientes.

**FUNÇÃO:** FAXINEIRA

**Carga Horária:** 180 horas.

**Escolaridade:** Ter concluído a quarta série do Ensino Fundamental.

**Descrição:** Cuidar da limpeza interna e externa se couber, dos departamentos ao qual estiver vinculado.



## **PREFEITURA DE RIBEIRÃO GRANDE** **Processo Seletivo**

### **ANEXO II** **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

#### **MOTORISTA DE CAMINHÃO BASCULANTE**

**Língua Portuguesa** – Ortografia, Acentuação, Crase, Fonética, Termos da oração (sujeito, predicado, etc.), Concordância, Regência, Pontuação.

**Fonte de pesquisa:** <https://www.google.com.br/>

**Matemática** - Sistemas de numeração, Números Inteiros e suas operações, Frações e suas operações, Números decimais, Múltiplos e divisores, Potenciação e radiciação, Transformação de unidades, Expressões algébricas, produtos notáveis e fatoração, Equações do 1º e 2º grau, Sistema de equações, Razão, proporção e regra de três, Porcentagem, Juros.

**Fonte de pesquisa:** <https://www.google.com.br/>

**Conhecimento para a realização da Prova Prática** - Legislação de Trânsito Vigente. Código de Trânsito Brasileiro – Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 e posteriores modificações. Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN): nº 168/2004 – Estabelece normas e procedimentos para a formação de condutores de veículos automotores e elétricos, a realização dos exames, a expedição de documentos de habilitação, os cursos de formação, especializados, de reciclagem e dá outras providências (contemplando alterações até a Resolução nº 435/13); nº 432/2013 – Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelas autoridades de trânsito e seus agentes na fiscalização do consumo de álcool ou de outra substância psicoativa que determine dependência. Sistema Nacional de Trânsito: composição. Registro e Licenciamento de veículos. Habilitação. Normas gerais de circulação e conduta. Crimes de trânsito. Infrações e Penalidades. Sinalização de trânsito, segurança e velocidade. Condutores de veículos – deveres e proibições. Direção Defensiva. Primeiros socorros em acidentes de trânsito. Cidadania e ética. Meio ambiente e trânsito. Noções básicas de mecânica automotiva.

#### **DENTISTA**

**Língua Portuguesa** - Interpretação de texto, Concordância verbal e nominal, ortografia, variação linguística, semântica, coesão, acentuação e gramática.

**Fonte de pesquisa:** <https://www.google.com.br/>

**Matemática** – Fração, Porcentagem, Regra de três simples, Equação de 1º e 2º Grau, Razão, Proporção.

**Fonte de pesquisa:** <https://www.google.com.br/>

**Conhecimento específico** - Ética profissional e legislação, Odontologia em saúde coletiva, Níveis de prevenção e aplicação em odontologia, Principais problemas de saúde bucal em saúde pública, Educação em saúde bucal coletiva, Atendimento clínico, Diagnóstico e tratamento de manifestações agudas em saúde bucal, Indicadores de saúde bucal na atenção básica (pacto), Processo de trabalho em equipe, Organização da atenção saúde bucal por meio do ciclo de vida do indivíduo, Noções de Informática sendo: Área de trabalho, área de transferência, ícones, barra de tarefas e ferramentas, comandos e recursos, Interação com o conjunto de aplicativos MS-Office (Word, Power Point, Excel ) Correio Eletrônico: comandos, atalhos e recursos; uso do correio eletrônico; preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos; modos de exibição, organização de e-mails, gerenciador de contatos. Internet: barra de ferramentas, comandos, atalhos e recursos dos principais navegadores;

**Fonte de pesquisa:** Caderno de atenção básica odontologia na 17ª edição/ 2008 e (Informática Básica para Iniciantes por Diógenes Ferreira Reis Fustinoni, Frederico Nogueira Leite e Fabiano Cavalcanti Fernandes)



## **PREFEITURA DE RIBEIRÃO GRANDE** **Processo Seletivo**

---

### **FAXINEIRA**

**Língua Portuguesa** - Interpretação de texto, ortografia, acentuação e pontuação.

**Fonte de pesquisa:** <https://www.google.com.br/>

**Matemática** – As quatro operações matemáticas: Adição, Subtração, Divisão e Multiplicação.

**Fonte de pesquisa:** <https://www.google.com.br/>